



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 12/2024

Parecer Jurídico nº: 008/2024

O Projeto de Lei nº 2814, de 1º de fevereiro de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca a autorização do Poder Legislativo para transferir recursos financeiros à Associação Beneficente Hospital São José, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42, inciso V, in verbis:

Art. 42 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:
V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais, e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo.

O art. 167, inciso VI da CF/88, refere que “são vedados: VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem a prévia autorização legislativa.”

Assim sendo, logo não são vedados, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a prévia autorização legislativa.

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente do Hospital São José, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Constituição Federal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidades Fiscal e a lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 19 de fevereiro de 2024.

Elisane Maciel Silva
OAB/RS 96.540